



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.203

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL PAGAR COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA RESULTANTE DE DESAPROPRIAÇÃO, COM A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO.

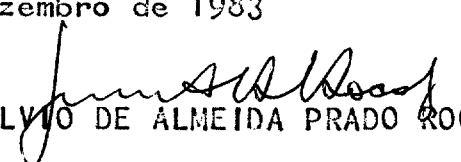
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

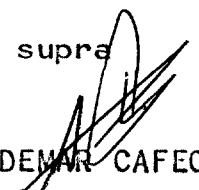
Artigo 1º)- A compensação indenizatória, necessária para a regularização da desapropriação objeto do Decreto Municipal nº 319, poderá ser paga pela Prefeitura Municipal ao expropriado, com a construção, na totalidade da rua a ser prolongada, de guias, sarjetas e pavimentação.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de dezembro de 1983


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário